

ATA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DA FACULDADE DE FILOSOFIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, UNIRIO. Aos quatro dias de julho de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e quinze minutos, na sala 212 do prédio Padre Anchieta, reuniu-se ordinariamente o Colegiado de Curso da Faculdade de Filosofia, por convocação do Diretor da Faculdade de Filosofia, prof. Nilton dos Anjos e sob a Presidência do mesmo, para deliberar sobre os seguintes itens de pauta: **1) Reforma Curricular: I) Questão de Encaminhamento do ponto 2, subitem D da ata da 69ª Reunião deste Colegiado:** antes do prosseguimento das discussões a respeito das disciplinas obrigatórias que compoem a Matriz Cultural Brasileira, Memória e Informação, a direção apresentou uma questão de encaminhamento, já que a redação final da ata sugeria uma interpretação que afetaria diretamente a discussão e deliberação do tópico “A” disposto mais abaixo. Na interpretação apresentada, a proposição da manutenção de 04 disciplinas obrigatórias na referida Matriz impediria o processo de votação do tópico supracitado, já que a emenda propunha a substituição de uma disciplina (‘Tendências filosóficas do século XXI’) por outra (‘Filosofia Contemporânea II’) da Matriz Teórica História da Filosofia, e caso aprovada diminuiria para 03 (três) o número de disciplinas. A partir da enunciação do problema parte significativa dos docentes presentes manifestou-se contra essa interpretação baseando-se, em linhas gerais, em quatro argumentos: primeiro, que a ênfase da votação anterior não recaía sobre a definição final do número de disciplinas da primeira Matriz supracitada (que poderia ser atestado na, formulação original da emenda, enviada dentro do prazo acordado, de 21 de junho de 2015), mas sim sobre a negativa de que tais disciplinas fossem oferecidas como ‘optatórias’; segundo, que o erro havia sido induzido por uma apresentação equívoca da tabulação apresentada para os pares no dia 16 de junho de 2016; terceiro, que a redação final da ata em questão reproduziu o equívoco, e a consequente duplicidade interpretativa; quarto, que o processo de divulgação das atas – por não serem lidas e aprovadas em reunião subsequente, pode ter contribuído para a dubiedade interpretativa. A direção teceu as seguintes alegações: primeiro, na primeira tabulação da emenda, antes de sua divulgação, o responsável pela tabulação havia consultado o proponente da emenda, interrogando-o se a formulação condizia com o proposto; segundo, a tabulação tinha sido enviada aos pares antes da 69ª reunião (em data supracitada) com a ressalva de que fossem indicadas inconsistências para se evitar ao máximo qualquer dubiedade; terceiro, que ata fora divulgada para possíveis retificações, subtrações e acréscimos, não tendo recebido nenhum adendo; por fim, que o fato dela não ter sido lida e aprovada em reunião subsequente não teria contribuído para tais desdobramentos, entendendo-se que pelos atuais procedimentos de finalização de ata, a partir do momento que a mesma é remetida aos pares e enviada para publicação no site da Faculdade, está pressuposto o assentimento do colegiado. Explicitado os pontos e contrapontos que só foram possíveis porque a matéria (II, A) necessitava, para ser devidamente apreciada, por esta ‘questão de encaminhamento’ para não conflitar com outras deliberações, optou-se pela segunda interpretação, qual seja: que a Matriz Teórica de Cultura Brasileira, Memória e Informação contaria com um número de disciplinas obrigatórias, mas que o número só seria definido a partir do resultado da votação do tópico (II, A). Seguindo os mesmos encaminhamentos de discussão e votação das emendas, dispostos na ata da 68ª reunião ordinária deste colegiado passou-se às seguintes deliberações: **II) Das disciplinas obrigatórias:** **A)** Substituição de ‘Tendências filosóficas do século XXI’ por ‘Filosofia Contemporânea II’ – por 05 (cinco) votos a 03 (três) e 01 (uma) abstenção, votou-se pela substituição. Cabe ressaltar que o Prof. Charles Feitosa retirou-se da sala de reunião. **B)** Substituição da disciplina ‘Arte e Política’ por ‘Filosofia e pensamento político brasileiro’ – por 04 (quatro) votos a 03 (três) e 01 (uma) abstenção votou-se pela manutenção da proposta; **C)** Substituição de ‘Memória e mídias na contemporaneidade’ por ‘Filosofia, Memória e Informação’ – por unanimidade votou-se pela substituição. A partir de tais deliberações a Matriz Teórica História da Filosofia foi acrescida com Filosofia Contemporânea II; e a Matriz Teórica Cultural Brasileira, Informação e Memória ficou definida com as seguintes disciplinas: Filosofia e Cultura Brasileira I; Arte e Política; e Filosofia, Memória e Informação. Nada mais havendo a registrar, eu professor Nilton dos Anjos, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais.

NA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA

REUNIÃO DE COLEGIADO

ORDINÁRIA (x)

EXTRAORDINÁRIA ()

DATA: 04/07/2016

ANA FLAKSMAN

Ana Flaksman

ANDREA BIERI

Andrea Bieri

ANGELA DONINI

FERIAS

ANNA HARTMANN CAVALCANTI

Anna H. Cavalcanti

BAPTISTE NOEL AUGUSTE GRASSET

FERIAS

DARIO ALVES TEIXEIRA FILHO

JUSTIFICOU

ÉCIO ELVIS PISETTA

JUSTIFICOU

EDUARDO VIEIRA DA CRUZ

JUSTIFICOU

ERICKA MARIE ITOKAZU

—

MARCELO SENNA GUIMARÃES

Marcelo

MIGUEL ANGEL DE BARRENECHEA

JUSTIFICOU

NILTON JOSÉ DOS ANJOS OLIVEIRA

Nilton José dos Anjos Oliveira

PAULA LOPES FERNANDES

LICENÇA

PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA

Pedro Rocha de Oliveira

ROBERTO CHARLES FEITOSA

Roberto Charles Feitosa

RODOLFO PETRÔNIO DA C. ARAÚJO

JUSTIFICOU

RODRIGO RIBEIRO ALVES NETO

FERIAS

ROSANA SUAREZ

Rosana Suarez

ROSARIO ROSSANO PECORARO

—

SAMIR HADDAD

Samir Haddad

VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE

JUSTIFICOU

REPRESENTANTE DE ALUNOS

—